Divisão de Licitações / COLOG - UNILAB <licitacao@unilab.edu.br>

Pedido de Esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 (Processo Administrativo n.°23282.009929/2022-02)

Divisão de Licitações / COLOG - UNILAB <licitacao@unilab.edu.br> 26 de agosto de 2022 15:21
Rascunho para: WAPservicos <wapservicos8@gmail.com>

Senhor(a),

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento relativo ao Pregão Eletrônico nº 15/2022.

Segue manifestação da área técnica em relação aos questionamentos apresentados:

"1) Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes?

R: Conforme consta do item 1.3 do Edital de PE nº 15/2022, o critério de julgamento da contratação é o menor preço do item a ser licitado, não se confundindo com os critérios de aceitabilidade da proposta, o que inclui a análise de exequibilidade dos custos unitários das Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme item 24.4 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
Cabe ressaltar, conforme item 8.5.5 do Edital e por força do disposto na Súmula TCU nº 254/2010, é vedada a inclusão, nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, de rubrica que trate do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL.
Nesse ínterim, para efeito de análise da exequibilidade das Propostas de Preços, serão respeitadas as disposições dos itens 8.7 a 8.10, podendo ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.
No caso específico do CSLL e do IRPJ, no caso de necessidade de a análise de exequibilidade da rubrica 'Custos Indiretos' englobar, conforme o caso, tais tributos, a licitante deverá ter fornecido informações suficientes quanto ao regime tributário adotado, bem como deverá demonstrar, por exemplo, por meio de outras planilhas vinculadas a contratos já executados ou em execução, que os preços ofertados guardam compatibilidade com os preços de serviços já executados (ou em execução) pela mesma.
Por fim, cabe reforçar que, conforme item 6.3 do Edital, que "*Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital*";

2) Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? Pois na planilha anexa consta percentual de 11,11%, será aceito percentual de 2,78% ?

R: Conforme disposto no Anexo III do Termo de Referência, Anexo I ao Edital de PE nº 15/2022:

> *1.1. As planilhas são apenas referenciais, representando uma estimativa dos custos unitários que compõem o valor do item referente aos serviços;*
> *1.2. As planilhas foram construídas conforme as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;*
> > *1.2.1. Em relação ao modelo proposto pela IN SEGES/MP nº 05/2017, foram feitas algumas adaptações para a melhor disposição e composição da estimativa dos custos.*

Sendo assim, reforça-se que as planilhas constantes do Anexo III do TR são apenas referenciais, sendo importante, novamente, frisar o que versa o item 6.3 do Edital e seus respectivos subitens:

> *6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou*

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP nº 05/2017.

3) Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS, PIS, COFINS e Outras Contribuições?

R: Preliminarmente, cabe ressaltar que, por força do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme versa o item 6.7 do Edital, por se tratar de contratação de serviços com cessão de mão de obra, as licitantes, ao participarem do certame em questão, não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
Especificamente quanto ao regime de desoneração de Folha de Pagamento, o art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e respectivas alterações (mais recentemente alterado pela Lei nº 14.288/2021), traz a relação de atividades nas quais haverá a possibilidade de as empresas contribuírem sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III, *caput*, art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
Reforça-se, mais uma vez, nesse ínterim, que os serviços a serem contratados pressupõem a utilização de força de trabalho de maneira integral (dedicação exclusiva), fato que caracteriza as atividades como tendo cessão de mão de obra.

4) Quanto a análise da planilha será aceito percentual a menor, ou esse é o percentual adotado por esta instituição e não será permitido mudanças?

R: Novamente, cabe reforçar, conforme disposto no item 1.1 do Anexo III ao Termo de Referência, Anexo I ao Edital de PE nº 15/2022, que as planilhas estimativas constantes do referido apêndice *"[...] são apenas referenciais, representando uma estimativa dos custos unitários que compõem o valor do item referente aos serviços*".
Especificamente quanto aos percentuais constantes dos Módulos 03 e 04 da Planilha de Custos e Formação de Preços, os mesmos foram estimados conforme memoriais de cálculo da tabela contida no item 7.3.2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP (Anexo I do TR).
Com relação aos percentuais de incidência sobre as rubricas de 'Aviso Prévio Indenizado' e 'Aviso Prévio Trabalhado' (Módulo 03), levou-se em consideração, respectivamente, as probabilidades de 5% e 95%.
Com relação aos percentuais de incidência sobre as rubricas de 'Ausências Legais' (Módulo 04), utilizou-se, como métrica, as ocorrências durante o período de execução do contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada atualmente vigente, tendo em vista a inexistência histórico de prestação de serviços de portaria no âmbito da UNILAB, além de haver similitude entre as formatações das contratações (portaria/vigilância), principalmente no que concerne à jornada de trabalho dos profissionais a serem alocados (12 x 36 horas).

5) Qual o valor do vale transporte? Quantos vales por dia?

R: Preliminarmente, cabe reforçar, mais uma vez, conforme disposto no item 1.1 do Anexo III ao Termo de Referência, Anexo I ao Edital de PE nº 15/2022, que as planilhas estimativas constantes do referido apêndice *"[...]*

são apenas referenciais, representando uma estimativa dos custos unitários que compõem o valor do item referente aos serviços".
No caso específico da rubrica 'Auxílio-Transporte', estimou-se o quantitativo mensal de 44 (quarenta e quatro) 'vales', conforme memória de cálculo contida no item 2.3, alínea "a", da tabela do item item 7.3.2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP (Anexo I do TR).
Quanto ao custo unitário do 'vale', tomou-se por base o valor de R$ 3,90, atualmente praticado no âmbito dos transportes interurbanos do município de Fortaleza/CE.
Cabe ressaltar, por fim, que conforme item 6.3.1 do Edital, "*A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte*".

6) Todos os serviços serão prestados na mesma cidade? Se não, quais serão as cidades e valores do benefício do vale transporte?

R: Conforme item 1.1 do Edital, o objeto da contratação envolve a prestação de serviços nas cidades de Redenção e Acarape, no estado do Ceará.
Quanto ao custo unitário do 'Vale-Transporte', informa-se que, atualmente, os municípios supracitados não possuem transporte público regulamentado, motivo pelo qual foi adotado, para estimativa dos custos com a referida rubrica, o valor de R$ 3,90, atualmente praticado no âmbito dos transportes interurbanos do município de Fortaleza/CE."

Cordialmente,

Vanessa Ingrid
Pregoeira

Em sex., 26 de ago. de 2022 às 12:36, Divisão de Licitações / COLOG - UNILAB <licitacao@unilab.edu.br> escreveu:

> Senhor(a),
>
> Acuso o recebimento. O questionamento será encaminhado à área técnica para manifestação.
>
> Em breve entrarei em contato por este meio.
>
> Atenciosamente,
>
> Vanessa Ingrid
> Pregoeira
>
> Em sex., 26 de ago. de 2022 às 12:25, WAPservicos <wapservicos8@gmail.com> escreveu:
>
>> **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**
>> **(Processo Administrativo n.°23282.009929/2022-02)**
>>
>> Prezado Senhor Pregoeiro,
>>
>> **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
>> 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
>> 22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
>>
>> Solicitamos esclarecimento :
>>
>> PERGUNTA-SE: Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes?
>>
>> PERGUNTA-SE: Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? Pois na planilha anexa consta percentual de 11,11%, será aceito percentual de 2,78% ?
>>
>> PERGUNTA-SE: Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS, PIS,

COFINS e Outras Contribuições?

De acordo com o modelo da planilha em anexo no termo convocatório

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,847%
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,624%
E	Multa do FGTS	3,200%
	Total	
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual (%)**
A	Atestado Médico	0,400%
B	Férias	4,167%
C	Óbito na Família	0,060%
D	Paternidade	0,050%
E	Outras Ausências Legais	0,010%
	Total	

Pergunta-se quanto a análise da planilha será aceito percentual a menor, ou esse é o percentual adotado por esta instituição e não será permitido mudanças?

No Submódulo 4.1 (AUSÊNCIA LEGAIS), a memória de cálculo, pois a base de cálculo correta é o somatório do (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3) X Percentual. Qual devo considerar?

Qual o valor do vale transporte? Quantos vales por dia?

Todos os serviços serão prestados na mesma cidade? Se não, quais serão as cidades e valores do benefício do vale transporte?

atenciosamente,

--
(85) 3332-6164
Divisão de Licitações (DILIC)
Coordenação de Licitações, Contratos e Patrimônio (CLCP)
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROADI)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

--
(85) 3332-6164
Divisão de Licitações (DILIC)
Coordenação de Licitações, Contratos e Patrimônio (CLCP)
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROADI)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB